



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 08 de julho de 2024

Edição nº 4003- Extraordinária

Página 1 de 12

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.778, de 8 de julho de 2024

Altera a legislação que define os perímetros das zonas urbanas e de expansão do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a legislação que define os perímetros das zonas urbanas e de expansão do Município de Toledo.

Art. 2º - O Anexo I - Mapa do Perímetro Urbano do Distrito Sede e o Anexo II - Memorial Descritivo do Perímetro Urbano do Distrito Sede, que integram a Lei nº 2.364, de 23 de dezembro de 2021, passam a vigorar com as modificações constantes dos que acompanham esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

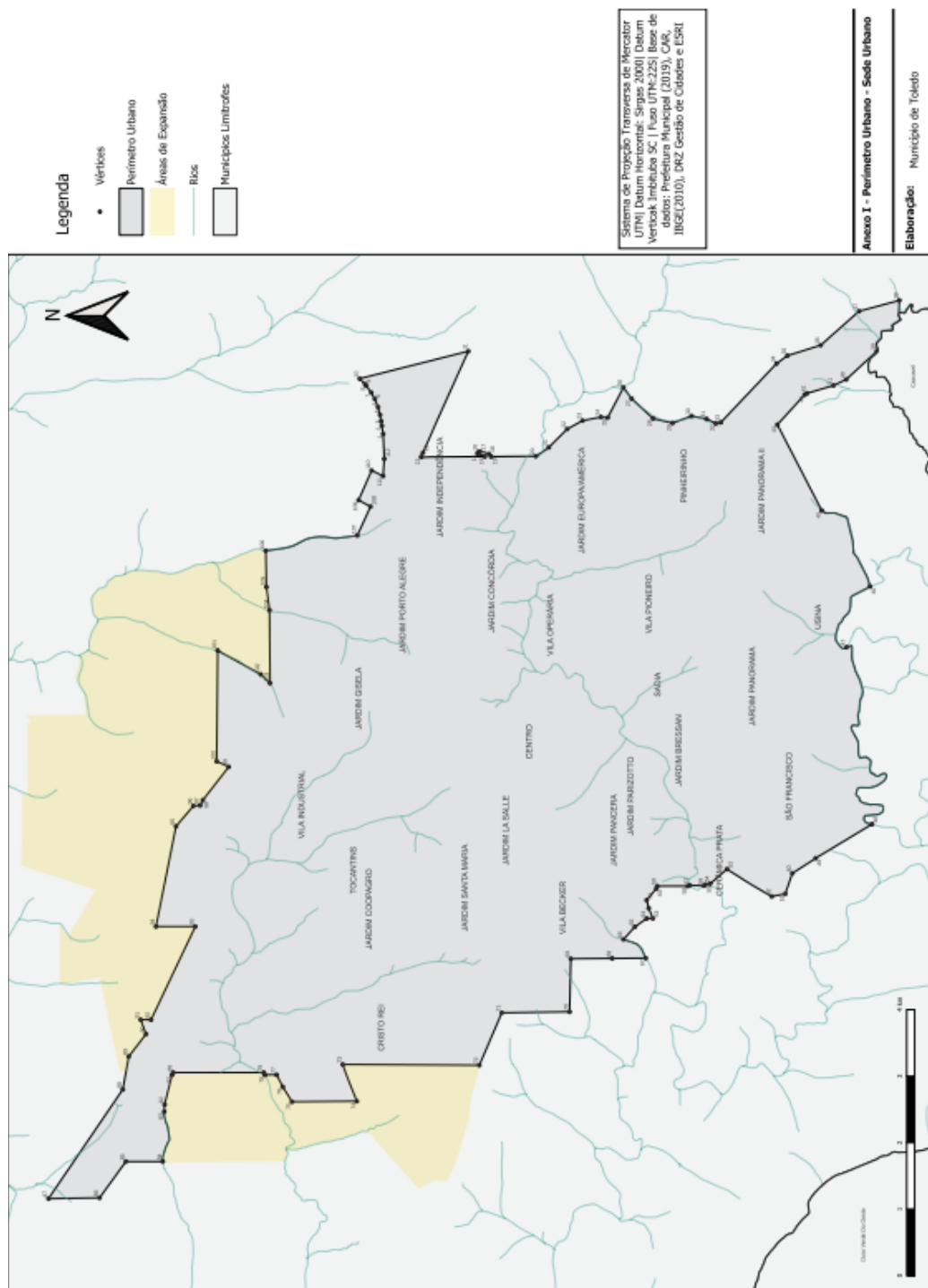
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná,
em 8 de julho de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

NORISVALDO PENTEADO DE SOUZA
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO



ANEXO I MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO SEDE





ANEXO II MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO SEDE

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas E: 227.525,907 m e N: 7.264.184,778 m com azimute $83^{\circ} 20' 45,77''$ e distância de 122,67 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 227.647,750 m e N: 7.264.198,992 m com azimute $82^{\circ} 38' 26,15''$ e distância de 70,04 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 2.24.871,909 m e N: 7.265.892,835 m com azimute $81^{\circ} 39' 15,92''$ e distância de 96,08 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 225.220,94 m e N: 7.265.940,04 m com azimute $76^{\circ} 12' 40,03''$ e distância de 171,77 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 225.767,31 m e N: 7.265.950,47 m com azimute $69^{\circ} 37' 18,53''$ e distância de 131,77 m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 225.997,31 m e N: 7.264.572,47 m com azimute $69^{\circ} 37' 18,53''$ e distância de 109,04 m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 226.461,31 m e N: 7.264.374,95 m com azimute $54^{\circ} 31' 19,92''$ m e distância de 128,08 m até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 226.529,11 m e N: 7.264.553,31 m com azimute de $54^{\circ} 53' 38,07''$ e distância de 30,12 m até o vértice 09, definido pelas coordenadas E: 226.975,17 m e N: 7.264.358,18 m com azimute de $46^{\circ} 55' 52,66''$ e distância de 115,76 m até o vértice 10, definido pelas coordenadas E: 226.892,59 m e N: 7.264.185,63 m com azimute de $166^{\circ} 56' 2,50''$ e distância de 1.684,17 m até o vértice 11, definido pelas coordenadas E: 227.150,44 m e N: 7.264.168,30 m com azimute de $293^{\circ} 49' 03,44''$ e distância de 1.667,19 m até o vértice 12, definido pelas coordenadas E: 227.241,215 m e N: 7.263.586,397 m com azimute $293^{\circ} 49' 03,44''$ e distância de 68,39 m até o vértice 13, definido pelas coordenadas E: 227.178,651 m e N: 7.263.614,014 m com azimute $179^{\circ} 36' 23,05''$ e distância de 957,71 m até o vértice 14, definido pelas coordenadas E: 227.185,230 m e N: 7.262.656,330 m com azimute $23^{\circ} 49' 12,34''$ e distância de 120,93 m até o vértice 15, definido pelas coordenadas E: 227.234,070 m e N: 7.262.766,960 m com azimute $125^{\circ} 07' 36,70''$ e distância de 23,67 m até o vértice 16, definido pelas coordenadas E: 227.253,430 m e N: 7.262.753,340 m com azimute $165^{\circ} 03' 51,81''$ e distância de 26,42 m até o vértice 17, definido pelas coordenadas E: 227.260,240 m e N: 7.262.727,810 m com azimute $195^{\circ} 28' 05,66''$ e distância de 138,88 m até o vértice 18, definido pelas coordenadas E: 227.223,200 m e N: 7.262.593,960 m com azimute $228^{\circ} 42' 11,32''$ e distância de 51,02 m até o vértice 19, definido pelas coordenadas E: 227.184,870 m e N: 7.262.560,290 m com azimute $179^{\circ} 25' 51,71''$ e distância de 671,18 m até o vértice 20, definido pelas coordenadas E: 227.191,535 m e N: 7.261.889,139 m com azimute $145^{\circ} 53' 49,90''$ e distância de 235,17 m até o vértice 21, definido pelas coordenadas E: 227.323,389 m e N: 7.261.694,412 m com azimute $134^{\circ} 59' 60,00''$ e distância de 390,75 m até o vértice 22, definido pelas coordenadas E: 227.599,694 m e N: 7.261.418,107 m com azimute $151^{\circ} 23' 06,29''$ e distância de 263,51 m até o vértice 23, definido pelas coordenadas E: 227.725,893 m e N: 7.261.186,785 m com azimute $168^{\circ} 58' 12,35''$ e distância de 282,85 m até o vértice 24, definido pelas coordenadas E: 227.780,009 m e N: 7.260.909,156 m com azimute $184^{\circ} 50' 29,28''$ e distância de 100,39 m até o vértice 25, definido pelas coordenadas E: 227.771,536 m e N: 7.260.809,122 m com azimute $117^{\circ} 30' 17,02''$ e distância de 510,90 m até o vértice 26, definido pelas coordenadas E: 228.224,687 m e N: 7.260.573,179 m com azimute $233^{\circ} 41' 44,23''$ e distância de 208,13 m até o vértice 27, definido pelas coordenadas E: 228.056,962 m e N: 7.260.449,953 m com azimute $222^{\circ} 47' 06,90''$ e distância de 440,49 m até o vértice 28, definido pelas coordenadas E: 227.757,756 m e N: 7.260.126,673 m com azimute $193^{\circ} 14' 25,99''$ e distância de 300,31 m até o vértice 29, definido pelas coordenadas E: 227.688,973 m e N: 7.259.834,346 m com azimute $159^{\circ} 31' 10,39''$ e distância de 304,71 m até o vértice 30, definido pelas coordenadas E: 227.795,587 m e N: 7.259.548,897 m com azimute $190^{\circ} 46' 07,17''$ e distância de 229,29 m até o vértice 31, definido pelas coordenadas E: 227.752,745 m e N: 7.259.323,642 m com azimute $206^{\circ} 33' 54,18''$ e distância de 153,54 m até o vértice 32, definido pelas coordenadas E: 227.684,080 m e N: 7.259.186,312 m com azimute $168^{\circ} 50' 59,10''$ e distância de 79,52 m até o vértice 33, definido pelas coordenadas E: 227.699,457 m e N: 7.259.108,297 m com azimute $133^{\circ} 22' 51,51''$ e distância de 1.218,32 m até o vértice 34, definido pelas coordenadas E: 228.584,937 m e N: 7.258.271,497 m com azimute $144^{\circ} 03' 53,17''$ e distância de 202,20 m até o vértice 35, definido pelas coordenadas E: 228.703,604 m e N: 7.258.107,777 m com azimute $162^{\circ} 29' 35,61''$ e distância de 524,37 m até o vértice 36, definido pelas coordenadas E: 228.861,343 m e N: 7.257.607,699 m com azimute $138^{\circ} 25' 01,84''$ e distância de 770,89 m até o vértice 37, definido pelas coordenadas E: 229.372,982 m e N: 7.257.031,078 m com azimute $164^{\circ} 58' 54,60''$ e distância de 628,00 m até o vértice 38, definido pelas coordenadas E: 229.535,713 m e N: 7.256.424,527 m; seguindo pelo RIO LOPEI com azimute $293^{\circ} 56' 28,11''$ e distância de 836,94 m até o vértice 39, definido pelas coordenadas E: 228.770,780 m e N: 7.256.764,156 m com azimute $317^{\circ} 12' 18,76''$ e distância de 627,17 m até o vértice 40, definido pelas coordenadas E: 228.344,694 m e N: 7.257.224,371 m com azimute $334^{\circ} 45' 50,06''$ e distância de 212,51 m até o vértice 41, definido pelas coordenadas E: 228.254,089 m e N: 7.257.416,602 m com azimute $343^{\circ} 25' 50,24''$ e distância de 414,26 m até o vértice 42, definido pelas coordenadas E: 228.135,951 m e N: 7.257.813,663 m com azimute $329^{\circ} 59' 59,92''$ e distância de 40,81 m até o vértice 43, definido pelas coordenadas E: 228.115,548 m e N:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 08 de julho de 2024

Edição nº 4003- Extraordinária

Página 4 de 12

7.257.849,002 m com azimute 312°18' 34,38" e distância de 608,74 m até o vértice 44, definido pelas coordenadas E:227.665,374 m e N: 7.258.258,766 m com azimute 242° 42' 31,53" e distância de 1.454,44m até o vértice 45, definido pelas coordenadas E: 226.372,831 m e N: 7.257.591,885 m; seguindo pelo RIO SÃO FRANCISCO com azimute 237° 31' 27,16" e distância de 1.352,65 até o vértice 46, definido pelas coordenadas E: 225.231,714 m e N: 7.256.865,591 m; seguindo pelo RIO SÃO FRANCISCO com azimute 291° 05' 54,78" e distância de 981,24 até o vértice 47, definido pelas coordenadas E: 224.316,254 m e N: 7.257.218,811 m; seguindo pelo RIO SÃO FRANCISCO com azimute 261° 48' 34,84" e distância de 2.690,97m até o vértice 48, definido pelas coordenadas E: 221.652,733 m e N: 7.256.835,451 m com azimute 328° 49' 27,23" e distância de 990,81 m até o vértice 49, definido pelas coordenadas E: 221.139,826 m e N: 7.257.683,170 m com azimute 327° 06' 06,44" e distância de 417,67 m até o vértice 50, definido pelas coordenadas E: 220.912,970 m e N: 7.258.033,860 m com azimute 288° 54' 33,19" e distância de 326,26 m até o vértice 51, definido pelas coordenadas E: 220.604,320 m e N: 7.258.139,590 m com azimute 348° 44' 03,73" e distância de 207,98 m até o vértice 52, definido pelas coordenadas E: 220.563,690 m e N: 7.258.343,560 m com azimute 31° 24' 37,07" e distância de 788,69 m até o vértice 53, definido pelas coordenadas E: 220.974,726 m e N: 7.259.016,673 m com azimute 319° 04' 18,30" e distância de 331,99 m até o vértice 54, definido pelas coordenadas E: 220.757,238 m e N: 7.259.267,498 m com azimute 348° 46' 46,60" e distância de 76,04 até o vértice 55, definido pelas coordenadas E: 220.742,441 m e N: 7.259.342,089 m com azimute 323° 11' 05,65" e distância de 26,77 m até o vértice 56, definido pelas coordenadas E: 220.726,402 m e N: 7.259.363,517 m com azimute 1° 16' 23,38" e distância de 214,37 até o vértice 57, definido pelas coordenadas E: 220.731,165 m e N: 7.259.577,830 m com azimute 337° 21' 02,86" e distância de 29,14 m até o vértice 58, definido pelas coordenadas E: 220.719,943 m e N: 7.259.604,724 m com azimute 359° 58' 02,15" e distância de 460,32m até o vértice 59, definido pelas coordenadas E: 220.719,680 m e N: 7.260.065,048 m com azimute 289° 31' 37,51" e distância de 37,86 m até o vértice 60, definido pelas coordenadas E: 220.683,997 m e N: 7.260.077,703 m com azimute 309° 45' 56,11" e distância de 228,06m até o vértice 61, definido pelas coordenadas E: 220.508,696 m e N: 7.260.223,580 m com azimute 255° 31' 59,37" e distância de 125,44 m até o vértice 62, definido pelas coordenadas E: 220.387,231 m e N: 7.260.192,242 m com azimute 248° 05' 47,75" e distância de 165,97 m até o vértice 63, definido pelas coordenadas E: 220.233,244 m e N: 7.260.130,329 m com azimute 359° 01' 43,24" e distância de 93,68 m até o vértice 64, definido pelas coordenadas E: 220.231,656 m e N: 7.260.223,992 m com azimute 324° 54' 15,33" e distância de 215,37 m até o vértice 65, definido pelas coordenadas E: 220.107,831m e N: 7.260.400,205 m com azimute 312° 12' 48,28" e distância de 256,26 m até o vértice 66, definido pelas coordenadas E: 219.918,030 m e N: 7.260.572,387 m; seguindo pela SANGA CEDRO com azimute 220° 06' 30,71" e distância de 437,82 m até o vértice 67, definido pelas coordenadas E: 219.635,969 m e N: 7.260.237,530 m com azimute 359° 35' 28,57" e distância de 503,53 m até o vértice 68, definido pelas coordenadas E: 219.632,377m e N: 7.260.741,048 m com azimute 359° 29' 55,59" e distância de 621,98 m até o vértice 69, definido pelas coordenadas E: 219.626,936 m e N: 7.261.363,002 m com azimute 271° 19' 37,34" e distância de 798,52 m até o vértice 70, definido pelas coordenadas E: 218.828,631 m e N: 7.261.381,495 m com azimute 359° 08' 49,93" e distância de 1.019,51 até o vértice 71, definido pelas coordenadas E: 218.813,457 m e N: 7.262.400,895 m com azimute 293° 08' 06,46" e distância de 858,76 m até o vértice 72, definido pelas coordenadas E: 218.023,757 m e N: 7.262.738,303 m com azimute 0° 20' 06,07" e distância de 2.054,00 m até o vértice 73, definido pelas coordenadas E: 218.035,767 m e N: 7.264.792,264 m com azimute 248° 59' 17,96" e distância de 593,02 m até o vértice 74, definido pelas coordenadas E: 217.482,179 m e N: 7.264.579,632 m com azimute 359° 30' 15,11" e distância de 975,35 m até o vértice 75, definido pelas coordenadas E: 217.473,739m e N: 7.265.554,946 m com azimute 58° 21' 08,41" e distância de 264,40 m até o vértice 76, definido pelas coordenadas E: 217.698,820 m e N: 7.265.693,675 m com azimute 62° 58' 15,16" e distância de 203,69 m até o vértice 77, definido pelas coordenadas E: 217.880,261m e N: 7.265.786,240 m com azimute 359° 29' 55,68" e distância de 174,91 m até o vértice 78, definido pelas coordenadas E: 217.878,731 m e N: 7.265.961,141 m com azimute 60° 30' 18,39" e distância de 39,49 m até o vértice 79, definido pelas coordenadas E: 217.913,100m e N: 7.265.980,582 m com azimute 359° 58' 38,79" e distância de 1.358,84 m até o vértice 80, definido pelas coordenadas E: 217.912,565 m e N: 7.267.339,423 m com azimute 298° 48' 35,94" e distância de 37,13 m até o vértice 81, definido pelas coordenadas E: 217.880,033m e N: 7.267.357,315 m com azimute 283° 57' 37,84" e distância de 461,66 m até o vértice 82, definido pelas coordenadas E: 217.432,005 m e N: 7.267.468,693 m com azimute 273° 04' 33,66" e distância de 107,73 m até o vértice 83, definido pelas coordenadas E: 217.324,428 m e N: 7.267.474,474 m; seguindo pelo CURSO D'ÁGUA CÓRREGO SILVINO com azimute 271° 43' 15,46" e distância de 749,74 m até o vértice 84, definido pelas coordenadas E: 216.575,031 m e N: 7.267.496,990 m com azimute 359° 59' 57,40" e distância de 554,37 m até o vértice 85, definido pelas coordenadas E: 216.575,024 m e N: 7.268.051,356 m com azimute 305° 51' 00,63" e distância de 674,90 m até o vértice 86, definido pelas coordenadas E: 216.027,979 m e N: 7.268.446,626 m com azimute 359° 06' 57,38" e distância de 768,48 m até o vértice 87, definido pelas coordenadas E: 216.016,122m e N: 7.269.215,014 m com azimute 124° 12' 07,72" e



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 08 de julho de 2024

Edição nº 4003- Extraordinária

Página 5 de 12

distância de 1.986,04 m até o vértice88, definido pelas coordenadas E: 217.658,693 m e N: 7.268.098,634 m com azimute 100°14' 01,04" e distância de 506,24 m até o vértice 89, definido pelas coordenadas E:218.156,881 m e N: 7.268.008,694 m com azimute 127° 41' 30,65" e distância de 424,49 até o vértice 90, definido pelas coordenadas E: 218.492,784 m e N: 7.267.749,155 m comazimute 69° 42' 60,00" e distância de 230,58 m até o vértice 91, definido pelas coordenadasE: 218.709,067 m e N: 7.267.829,089 m com azimute 180° 03' 39,64" e distância de 155,89m até o vértice 92, definido pelas coordenadas E: 218.708,901 m e N: 7.267.673,200 m comazimute 115° 20' 36,63" e distância de 1.552,43 m até o vértice 93, definido pelas coordenadas E: 220.111,918 m e N: 7.267.008,693 m com azimute 0° 01' 01,45" e distância de 590,80 m até o vértice 94, definido pelas coordenadas E: 220.112,094 m e N:7.267.599,492 m com azimute 101° 17' 15,81" e distância de 1.537,66 m até o vértice 95, definido pelas coordenadas E: 221.620,008 m e N: 7.267.298,517 m com azimute 130° 23'37,92" e distância de 404,62 m até o vértice 96, definido pelas coordenadas E: 221.928,167m e N: 7.267.036,310 m com azimute 176° 32' 21,91" e distância de 100,59 m até o vértice97, definido pelas coordenadas E: 221.934,239 m e N: 7.266.935,900 m com azimute 116°52' 13,72" e distância de 90,19 m até o vértice 98, definido pelas coordenadas E: 222.014,688m e N: 7.266.895,138 m com azimute 127° 52' 21,37" e distância de 633,54 m até o vértice99, definido pelas coordenadas E: 222.514,794 m e N: 7.266.506,200 m com azimute 24°45' 25,47" e distância de 198,70 m até o vértice 100, definido pelas coordenadas E:222.598,005 m e N: 7.266.686,640 m com azimute 90° 29' 21,74" e distância de 1.669,35 até o vértice 101, definido pelas coordenadas E: 224.267,293 m e N: 7.266.672,382 m comazimute 209° 03' 34,16" e distância de 741,76 m até o vértice 102, definido pelas coordenadas E: 223.907,009 m e N: 7.266.024,001 m com azimute 223° 33' 07,65" e distância de 192,37 m até o vértice 103, definido pelas coordenadas E: 223.774,465 m e N:7.265.884,583 m com azimute 89° 34' 09,06" e distância de 1.097,48 m até o vértice 104, definido pelas coordenadas E: 224.871,909 m e N: 7.265.892,835 m com azimute 82° 17'51,78" e distância de 352,21 m até o vértice 105, definido pelas coordenadas E: 225.220,940m e N: 7.265.940,040 m com azimute 88° 54' 22,96" e distância de 546,47 m até o vértice106, definido pelas coordenadas E: 225.767,310 m e N: 7.265.950,470 m; seguindo pelaSANGA BARRO PRETO com azimute 170° 31' 26,97" e distância de 1.397,06 m até o vértice107, definido pelas coordenadas E: 225.997,310 m e N: 7.264.572,475 m com azimute 114°28' 19,48" e distância de 476,83 m até o vértice 108, definido pelas coordenadas E:226.431,306 m e N: 7.264.374,947 m com azimute 28° 44' 15,86" e distância de 203,41 até o vértice 109, definido pelas coordenadas E: 226.529,108 m e N: 7.264.553,307 m comazimute 113° 37' 34,46" e distância de 486,87 m até o vértice 110, definido pelas coordenadas E: 226.975,170 m e N: 7.264.358,184 m com azimute 205° 34' 25,69" e distância de 191,30 m até o vértice 111, definido pelas coordenadas E: 226.892,592 m e N:7.264.185,628 m com azimute 93° 50' 43,65" e distância de 258,43 m até o vértice 112, definido pelas coordenadas E: 227.150,444 m e N: 7.264.168,296 m com azimute 87° 29'11,24" e distância de 375,82 m até o vértice 1, encerrando este perímetro

Área: 81.897.020,03 m² ou 8.189,702 ha

Perímetro: 59.362,92 m

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 08 de julho de 2024

Edição nº 4003- Extraordinária

Página 6 de 12



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA SRH Nº 3614, de 8 de julho de 2024

Recebe o pedido de afastamento do cargo de servidores públicos municipais.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem a Lei Complementar Federal nº 64/1990 e o artigo 92 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo), e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT),

considerando as solicitações formuladas, respectivamente, através dos Requerimentos protocolados na Municipalidade sob os nºs 33618, 30691, 29668, 30921, 31681, 29419, 33420, 33003, 30333, 29800, 31163, 32795, 29364, 30995, 30022, 31693, 30719, 30660, 30059, 32451, 33395, 30824, 32074, 31052, 26908.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam afastados dos respectivos cargos de carreira e das funções, como se no exercício de suas ocupações habituais estivessem os seguintes servidores públicos municipais:

- I. Alex Sandro Pires, do cargo de Enfermeiro I;
- II. Ana Cristina dos Santos, do cargo de Auxiliar em Serviços Gerais I;
- III. Andrea de Macedo Silva Rodrigues, do cargo de Professor II T40;
- IV. Antonio José Sousa de Moraes, do cargo de Agente de Combate às Endemias;
- V. Beatriz Quincozes de Azevedo, do cargo de Assistente Em Desenvolvimento Social I;
- VI. Bernardino da Silva Reis, do cargo de Guarda Municipal de Segurança e Trânsito;
- VII. Cleverton Jansen dos Santos, do cargo de Psicólogo I;
- VIII. David Mieres, do cargo de Fiscal em Meio Ambiente I;
- IX. Florinda Aparecida de Oliveira, do cargo de Auxiliar Em Desenvolvimento Social I;
- X. Ismael Eduardo de Lima, do cargo de Auxiliar em Operação e Manutenção I;
- XI. Jennifer Thays Chagas Teixeira, do cargo de Assistente em Desenvolvimento Social I;
- XII. Juliano Alves dos Santos, do cargo de Assistente Em Desenvolvimento Social I;
- XIII. Junior Rasbolt, do cargo de Assistente em Administração I;
- XIV. Leila Beatriz Ulsenheimer, do cargo de Técnico em Enfermagem T8-ESF;
- XV. Luciana Benedita Francisco, do cargo Professor de Educação Infantil T40;
- XVI. Marcos de Souza, do cargo de Motorista I;
- XVII. Marlize Justina Miquelon, do cargo de Professor I;
- XVIII. Moises Moreira Rocha, do cargo de Assistente em Administração I;
- XIX. Nicole Capelli Basso Pedrini, do cargo de Professor II T20;
- XX. Nubia Rosele Grahl, do cargo de Assistente em Administração I;
- XXI. Rosimar dos Santos, do cargo de Técnico em Farmácia I;
- XXII. Valdemir Bispo, do cargo de Médico T8 – ESF;
- XXIII. Vanderlei Ceolin, do cargo de Guarda Municipal de Segurança e Trânsito;
- XXIV. Vilson Andre da Silva, do cargo de Técnico em Vigilância Sanitária I;
- XXV. Walter Silva Berto, do cargo de Guarda Municipal de Segurança e Trânsito.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 08 de julho de 2024

Edição nº 4003- Extraordinária

Página 7 de 12



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Recursos Humanos

Parágrafo único – O afastamento de que trata o **caput** deste artigo anterior dar-se-á, no período de **3 meses, a contar de 6 de julho de 2024**, para que os servidores indicados nesta Portaria possam dedicar-se à campanha como candidatos a mandato eletivo no pleito de 6 de Outubro deste ano.

Art. 2º - Os servidores mencionados nesta Portaria deverão comprovar a sua condição de candidato a mandato eletivo com apresentação da homologação da candidatura pelo respectivo Partido.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO
MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de julho de 2024.

MARTA FATH

SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 08 de julho de 2024

Edição nº 4003- Extraordinária

Página 8 de 12

Assinaturas

Página: 1



Documento: 24348/2024 - PORTARIA SRH 3614-2024.pdf
Data: 08/07/2024 16:06:55

Assinatura avançada realizada por: MARTA FATH em 08/07/2024 16:07:30.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código ed008069-8d7b-4613-86c6-b0e2326f16ed



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 08 de julho de 2024

Edição nº 4003- Extraordinária

Página 9 de 12

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO - REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2024

O Pregoeiro do Município de Toledo/PR torna público a quem interessar possa que a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2024, cujo objeto é: *Registro de Preços UNIFICADO, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de Material de Construção em Geral, civil, hidráulico, elétrico, pintura, e afins para atender pequenas obras, manutenção e reparos em prédios públicos, tendo como referência o Sistema Nacional de pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (TABELA SINAPI), atendendo assim a demanda de diversas Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Trânsito e o FUNREBOM, de forma a proporcionar condições adequadas ao funcionamento e desenvolvimento das atividades. Para a secretaria de Assistência Social “Serão utilizados Recursos do Ministério da Cidadania/Desenvolvimento Social conforme Plano de Ação e Portaria nº 580/2020”, SOFREU ALTERAÇÕES NO EDITAL. As alterações estão disponíveis no site: www.toledo.pr.gov.br. Assim, por consequência, fica alterada a data de recebimento e abertura das propostas bem como o início da sessão de disputa de preços que passa a ser conforme a seguir: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 25 de JULHO de 2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 25 de JULHO de 2024. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h15min do dia 25 de JULHO de 2024. Município de Toledo/PR, em 08 de julho de 2024. LUIS CARLOS FABRIS - PREGOEIRO.*

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3196-2153, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 08 de julho de 2024

Edição nº 4003- Extraordinária

Página 10 de 12

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PAUTA DA VIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO SUPLEMENTAR IV SESSÃO LEGISLATIVA XVII LEGISLATURA

Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo
14 horas do dia 9 de julho de 2024

ORDEM DO DIA

MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO

Projeto de Lei nº 60, de 2024

Autoria: Parlamentares Katchi Nascimento e Olinda Fiorentin

Ementa: Institui a Semana de Conscientização e Prevenção da Asfixia Mecânica por Corpo Estranho.

Projeto de Lei nº 78, de 2024

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situadas no Loteamento "Costa Oeste", implantado nesta cidade de Toledo.

Projeto de Lei nº 89, de 2024

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024, e altera a Lei nº 2.758/2024.

Projeto de Lei nº 92, de 2024

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Define critérios e valores do cofinanciamento municipal da Política de Saúde, destinado a Organizações da Sociedade Civil – OSC's, sem fins lucrativos, que realizem o acolhimento exclusivamente voluntário, em regime residencial transitório, de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas.

Projeto de Lei nº 96, de 2024

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024.

Projeto de Lei nº 97, de 2024

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Institui o Plano Municipal de Cultura (PMC) de Toledo.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 08 de julho de 2024

Edição nº 4003- Extraordinária

Página 11 de 12



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

MATÉRIA EM PRIMEIRO TURNO

Projeto de Lei nº 79, de 2024

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que institui o Código Municipal de Proteção aos Animais, no âmbito do Município de Toledo.

COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES

PARLAMENTARES

- | | | |
|----------------------|----------------------|------------------------|
| 1. Jozimar Polasso | 8. Roberto de Souza | 15. Dudu Barbosa |
| 2. Leocides Bisognin | 9. Valdir Rossetto | 16. Gabriel Baierle |
| 3. Marcelo Marques | 10. Valdomiro Bozó | 17. Genivaldo Jesus |
| 4. Marly Zanete | 11. Valtencir Careca | 18. Genivaldo Paes |
| 5. Olinda Fiorentin | 12. Beto Scain | 19. Geraldo Weisheimer |
| 6. Pedro Varela | 13. Chumbinho Silva | |
| 7. Professor Oseias | 14. Damião Santos | |

EDIMILSON
DIAS

BARBOSA:
00749504951

DUDU BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal

Assinado digitalmente por EDIMILSON DIAS
BARBOSA:00749504951
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF, A=, OU=ICP-ONLINE RFB v5, OU=AR
ONLINE SLL, OU=Presencial,
OU=14895517001917, CN=EDIMILSON DIAS
BARBOSA:00749504951

Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.07.08 15:30:38-03'00'
Font: PDF-Reader Versão: 11.1.0



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 08 de julho de 2024

Edição nº 4003- Extraordinária

Página 12 de 12

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Fabiana Trento

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2193

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.